

LEI Nº 4.038

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO
DE ITAGUAÍ – ARTE E CULTURA CAMIAC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Cooperativa de Artesãos do Município de Itaguaí – Arte e Cultura – CAMIAC, no largo de Piranema, s/n – Itaguaí, CEP 23855-07/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 23 de novembro de 2022.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula